

Resolução n. 177/2021-TJRO

Autoriza a realização de Concurso Público para o provimento de cargos de servidores efetivos e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal que estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal o qual dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o Concurso Público n. 001/2015-TJRO para provimento de vagas nos cargos de analista judiciário e de técnico judiciário do PJRO teve sua validade expirada em 07/12/2019;

CONSIDERANDO a Lei n. 4.910, de 08/12/2020, que autoriza o PJRO a realizar contratações de pessoal em regime especial por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei n. 4.910, de 08/12/2020, de que as contratações de pessoal por prazo determinado somente poderão ser feitas com prévia autorização do Ordenador de Despesas;

CONSIDERANDO o art. 136, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o qual estabelece que compete ao Presidente do Tribunal determinar, após deliberação do Tribunal Pleno Administrativo, a abertura de concursos públicos;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Servidores e Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal;

CONSIDERANDO os Processos SEI n. 0001528-10.2021.8.22.8000;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo, em sessão realizada virtualmente no dia 08 de fevereiro de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a realização de Concurso Público para o provimento de cargos de servidores efetivos e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia, em 08/02/2021, às 12:38 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2051770e e o código CRC 5D57025A.

Resolução n. 178/2021-TJRO

Altera a Resolução n. 018/2016-PR que instituiu o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a recomendação da Auditoria Interna, para que o CGesTIC publique no diário da justiça até o 15º dia útil do mês de janeiro de cada ano o calendário com as reuniões ordinárias do Comitê, sendo esta data alterada apenas mediante a ocorrência de fato superveniente, devidamente registrado;

CONSIDERANDO a recomendação da Auditoria Interna para que tenha previsão de convocação de reunião extraordinária por um terço dos integrantes do comitê;

CONSIDERANDO os Processos n. 0007933-96.2020.8.22.8000 e o 0001030-11.2021.8.22.8000;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão realizada virtualmente no dia 08 de fevereiro de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o §2º do Art. 3º da Resolução n. 018/2016-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]”

§2º As reuniões do CGTIC serão ordinárias, realizadas quadrimestralmente, e extraordinárias quando demandas por 1/3 de seus membros. (NR)”

Art. 2º Incluir o §4º ao Art. 3º da Resolução n. 018/2016-PR, com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]”

§4º O calendário com as reuniões ordinárias do CGTIC deverá ser publicado até o 15º dia útil de cada ano. (AC)”

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia, em 08/02/2021, às 12:38 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2051827e e o código CRC FA7853ED.